



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0012672/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima Campelo, inscrita no CPF: 013.560.713-25, nomeado pela Portaria nº 011/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.828.413/0001-61, ENDEREÇO: AVENIDA DR RIBAMAR PACHECO, nº 355, CANCELA, FLORIANO – PI, TELEFONE: (89) 3521-2272, E-MAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com, REPRESENTANTE: LEGAL RAFAELA MARTINS CARVALHO – CPF 652.390.083-53.

1. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 001.0012672/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 3.020,00 (Três mil, e vinte reais)**, relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAIXA DE SOM; CERTIFICAÇÃO: ANATEL POTENCIA NOMINAL. DE SAIDA DOS ALTO-FALANTES: 8WATTS. POTENCIA: 1000 W. TIPO DE ENTRADA DE ENERGIA: AC, BLUETOOTH.	AMVOX	UND	2	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00

VALOR TOTAL R\$ 3.020,00

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; PROJETO/ATIVIDADE: 2044/2078; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento, a serem entregues no local indicado.

5. VINCULAÇÃO



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 009/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano, Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de:

A inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor IURI DE OLIVEIRA PRAÇA, Portaria GAB nº 01/2023 de 03 de janeiro de 2023, designada como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 29 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA RAFAELA DA
FONSECA DE BARROS
LIMA
CAMPELO:01356071325

Assinado de forma digital por
FRANCISCA RAFAELA DA
FONSECA DE BARROS LIMA
CAMPELO:01356071325
Dados: 2023.04.18 09:27:13
-03'00'

**FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE
BARROS LIMA CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PELA CONTRATADA

RAFAELA MARTINS DE
CARVALHO:6523900835
3

Assinado de forma digital por
RAFAELA MARTINS DE
CARVALHO:65239008353
Dados: 2023.03.29 14:18:25 -03'00'

**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.828.413/0001-61**